



IMPRENSA OFICIAL

MUNICÍPIO DE BARIRI

ATOS DO PODER
PÚBLICO

Segunda-feira, 24 de maio de 2021

Nº 963

ANO XVI

PODER EXECUTIVO DE BARIRI

Atos Oficiais

Leis

**= LEI Nº 5.038/2021 =
de 18 de maio de 2021.**

Projeto de Lei nº 05/2021

Autoria: Poder Legislativo

Vereador Edcarlos Pereira dos Santos (PSDB)

Dispõe sobre a transparência e a divulgação da lista de vacinados do Plano Municipal de Vacinação contra a Covid-19 e dá outras providências.

ABELARDO MAURÍCIO MARTINS SIMÕES FILHO, Prefeito Municipal de Bariri, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 62, inciso III, da Lei Orgânica Municipal;

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Bariri, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica obrigatória a divulgação no site oficial do Município de Bariri e no Portal da Transparência da lista de vacinados de acordo com o Plano Municipal de Vacinação contra o Covid-19 em Bariri.

§ 1º A lista disponibilizada deve conter, no mínimo, as seguintes informações para identificação e filtros de pesquisa:

I – o número do Cartão SUS;

II – o número do CPF, com os cinco primeiros dígitos substituídos por asteriscos (*);

III – a indicação da fase do Plano Municipal de Vacinação que foi enquadrado;

IV – a data de vacinação;

V – caso exerça atividades em unidade de saúde, ou outro órgão público, indicar o local de trabalho;

VI – o fabricante da vacina.

§ 2º O município deve disponibilizar na mesma página de

acesso as informações do parágrafo anterior:

I – documento contendo as informações gerais relativas ao Plano Municipal de Vacinação contra o Covid-19, inclusive eventuais alterações que forem realizadas;

II – no caso de usar as sobras da vacina, a chamada “xepa da vacina” deverá conter o critério utilizado para a seleção de pessoas.

Art. 2º As informações divulgadas nos termos da lei deverão ser atualizadas diariamente.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua promulgação.

Bariri, 18 de maio de 2021.

ABELARDO MAURICIO MARTINS SIMÕES FILHO

Prefeito Municipal

Portarias

**= PORTARIA Nº 9.532/2021 =
de 21 de maio de 2021.**

Nomeia Comissão de Inventário, Reavaliação, Baixa, Registro, Controle, Supervisão do Patrimônio Público.

ABELARDO MAURICIO MARTINS SIMÕES FILHO, Prefeito do Município de Bariri, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais que lhes são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a necessidade de se proceder ao inventário patrimonial, para efeito de comprovação de existência física dos bens móveis e imóveis, de sua localização, bem como de sua utilização e estado de conservação;

CONSIDERANDO, o disposto no § 3º do art. 106 da Lei Federal nº 4.320/64, as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – NBC T 16 e também Decreto Municipal nº 4.654, de 29 de dezembro de 2014;

CONSIDERANDO a necessidade de implantar uma forma mais ágil e eficaz de controle patrimonial e de propiciar meios mais eficientes na realização do inventário anual;

RESOLVE:

Art. 1º Constituir a Comissão de Inventário, Reavaliação, Baixa, Registro, Controle, Supervisão do Patrimônio Público,

com o objetivo de realizar o levantamento geral dos bens patrimoniais que existe no Patrimônio Municipal, composta pelos seguintes servidores:

Presidente: João Euclides Tebaldi - Função/Cargo: Oficial Administrativo

Membros:

Diego Fulanetto - Função/Cargo: Agente Administrativo

Elder Abel Viana - Função/Cargo: Agente Administrativo

Vitor dos Santos Rodrigues - Função/Cargo: Instrutor do Laboratório de Informática

Pedrina de Lourdes Mantovani de Riz - Cargo/Função: Oficial Administrativo

Art. 2º Para fins desta Portaria considera-se:

Patrimônio – conjunto de bens, direitos e obrigações suscetíveis de apreciação econômica, obtida por meio de compra, doação, permuta ou por outra forma de aquisição, devidamente identificada e registrada;

Bens Móveis – aqueles que, pelas suas características e natureza, podem se transportados sem perda de forma e valor, sendo classificados como materiais permanentes;

Bens Inservíveis – todo material que esteja em desuso, obsoleto ou irrecuperável para o serviço público municipal;

Alienação – procedimento de transferência da posse e propriedade de bens móveis patrimoniais;

Baixa de Bens – procedimento de exclusão de bem do acervo patrimonial do Poder Executivo;

Descarte de Bens – inutilização de bens móveis patrimoniais;

Parágrafo único. Toda e qualquer menção, conceito ou parâmetros estabelecido no Decreto Municipal nº 4.654, de 29 de dezembro de 2014.

Art. 3º A Comissão de Inventário de Bens Permanentes do Município de Bariri tem por finalidade coordenar a realização do Inventário de Bens Permanentes e apresentar relatório, quanto aos resultados da verificação quantitativa e qualitativa dos equipamentos e materiais permanentes em uso com os registros patrimoniais e cadastrais e dos valores avaliados.

Art. 4º Compete à comissão de Levantamento e Avaliação:

- Programar, coordenar, orientar, controlar e fiscalizar as atividades referentes ao Patrimônio da Prefeitura;

- Promover a avaliação e controle dos bens integrantes do acervo da Prefeitura, através de seu cadastro central e de relatórios de situação sobre sua alteração;

- Realizar levantamentos periódicos ou específicos no tocante ao uso e disponibilidade de bens integrantes do cadastro patrimonial;

- Realizar o inventário anual dos bens patrimoniais;

- Manter o registro dos responsáveis por bens integrantes do patrimônio;

- Avaliar o estado dos bens e propor o seu reparo e reposição;

- Emitir documento de conclusão/parecer técnico conclusivo após realização de todo trabalho, reunindo documentação regulamentadora, inventário, relatório por amostragem dentre outros documentos que comprovem e detalhem com clareza como foi realizado o trabalho;

- Emitir Laudos Técnicos nos moldes do § 1º do art. 37. do Decreto Municipal n.º 4.654, de 29 de dezembro de 2014;

- Realizar outras atividades correlatas.

Art. 5º A Comissão de Inventário de Bens Permanentes, em estreita articulação com os agentes responsáveis, coordenará as ações relativas a:

- Verificação da existência física dos equipamentos e materiais permanentes em uso;

- Levantamento da situação e estado de conservação dos bens permanentes e suas necessidades de manutenção e reparo;

- Conciliação dos bens permanentes do Município e consolidação dos dados levantados;

- Apuração de qualquer irregularidade ocorrida com o bem permanente, de acordo com as normais legais pertinentes.

Art. 6º Os titulares das Diretorias, Departamentos, Secretarias e Coordenadorias Municipais serão responsáveis pela prestação das informações, solicitadas pela Comissão Inventariante.

Art. 7º Fica vedada a movimentação de bens permanentes patrimoniais, sem a comunicação ao responsável pelo controle do Patrimônio Público.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria nº 8.915, de 07 de maio de 2019 e nº 9.021, de 30 de outubro de 2019.

Bariri, 21 de maio de 2021.

ABELARDO MAURICIO MARTINS SIMÕES FILHO

Prefeito Municipal

**= PORTARIA Nº 9.533/2021 =
de 21 de maio de 2021.**

Dispõe sobre exoneração de Servidor.

ABELARDO MAURICIO MARTINS SIMÕES FILHO, Prefeito Municipal de Bariri, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a pedido, a partir de 24 de maio de 2021, a Sra. Edna Scabora de Moraes, do emprego efetivo de Dentista.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bariri, 21 de maio de 2021.

ABELARDO MAURICIO MARTINS SIMÕES FILHO

Prefeito Municipal

**= PORTARIA Nº 9.534/2021 =
de 21 de maio de 2021.**

Designa servidores responsáveis pelos Setores e Unidades.

ABELARDO MAURICIO MARTINS SIMÕES FILHO, Prefeito Municipal de Bariri, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º Designar para responder pelo setor abaixo relacionado, fazendo parte integrante da Portaria nº 9.393, de 20 de janeiro de 2021, o seguinte servidor efetivo:

I. Vitor dos Santos Rodrigues – Setor de Tecnologia da Informação;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bariri, 21 de maio de 2021.

ABELARDO MAURICIO MARTINS SIMÕES FILHO

Prefeito Municipal

**= PORTARIA Nº 9.535/2021 =
de 21 de maio de 2021.**

Designa gesto de Licitação.

ABELARDO MAURICIO MARTINS SIMÕES FILHO, Prefeito Municipal de Bariri, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o Sr. Vitor dos Santos Rodrigues para exercer a função de Gestor dos Contratos de Licitação e Atas de Registro de Preço abaixo relacionados, conforme o artigo 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, para que acompanhe e fiscalize a execução e cumprimento, conforme segue:

I – Contrato nº 15/2017, Pregão Presencial nº 29/2017 - Processo Administrativo nº 5.662/2017;

II – Atas de Registro de Preço nº 99/2017, nº 100/2017 e nº 101/2017, Pregão Presencial nº 44/2017 - Processo Administrativo nº 7.645/2017;

III – Contrato nº 13/2018, Tomada de Preços nº 02/2018 - Processo Administrativo nº 1.187/2018;

IV – Contrato nº 15/2019, Pregão Presencial nº 10/2019 - Processo Administrativo nº 2.599/2019;

V – Contrato nº 19/2021, Dispensa nº 19/2021 – Processo Administrativo nº 9.990/2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as Portarias nº 9.376, de 07 de janeiro de 2021 e nº 9.483, de 24 de março de 2021.

Bariri, 21 de maio de 2021.

ABELARDO MAURICIO MARTINS SIMÕES FILHO

Prefeito Municipal

**= PORTARIA Nº 9.536/2021 =
de 21 de maio de 2021.**

ABELARDO MAURICIO MARTINS SIMÕES FILHO, Prefeito Municipal de Bariri, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei; e de conformidade com a Lei Municipal nº 4.507, de 21 de outubro de 2014;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os seguintes membros, para comporem o Conselho Municipal de Educação de Bariri, fazendo parte integrante da Portaria nº 9.478, de 22 de março de 2021, conforme segue:

...

VII – Um representante dos Professores das Escolas Públicas Estaduais do Ensino Fundamental sendo de 6º ao 9º Ano, eleitos em plenária composta pelo corpo docente das Unidades Escolares, sediadas neste Município:

Titular: Lauriberto de Jesus Bertoni Junior

Suplente: Silmara Cristina Furcin Peixe, em substituição a Maristela Piotto

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bariri, 21 de maio de 2021.

ABELARDO MAURICIO MARTINS SIMÕES FILHO

Prefeito Municipal

**= PORTARIA Nº 9.537/2021 =
de 21 de maio de 2021.**

Designa Membros do Fórum Municipal de Educação.

ABELARDO MAURICIO MARTINS SIMÕES FILHO, Prefeito Municipal de Bariri, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os seguintes membros que integrarão o Fórum Municipal de Educação (2021-2023), de acordo com o que dispõe o Decreto nº 4.976, de 30 de outubro de 2017, conforme segue:

I – 02 (dois) representantes da Diretoria Municipal de Educação, indicados pelo Poder Executivo:

- a) Bruna Carvalho – RG: 42.086.916-5;
- b) Cristiane Polonio – RG: 29.316.626-2.

II – 01 (um) representante da Diretoria de Finanças, indicado pelo Poder Executivo:

- a) Isleine da Silva Gois – RG: 28.493.007.

III – Conselho Municipal de Educação – 01 (um) representante do segmento Educação Infantil; 01 (um) representante do segmento Ensino Fundamental; 01 (um) representante do segmento Educação Jovens e Adultos; 01 (um) representante do segmento Educação Especial:

- a) Roselaine Aparecida Miura – RG: 27.365.937-6;
- b) Tiago Pultrini – RG: 33.327.484-2;
- c) João Victor Smanioto Delladona – RG: 28.536.069-3;

d) Elaine Cristina dos Santos Negrão – RG: 28.536.069-3.

IV – 01 (um) representante da Rede Estadual de Ensino:

- a) Danilo de Oliveira – RG: 29.316.626-2.

V – 01 (um) representante da rede das Escolas Particulares do Município de Bariri, indicado pelas escolas:

a) Lia Maura Belluzo Queiroz Foloni – RG: 9.604.716-1.

VI – 02 (dois) representantes da Associação de Pais e Mestres das Escolas Municipais, indicado pelas escolas municipais, sendo pai ou mãe de aluno:

- a) Deise Daiane Silvério – RG: 41.012.496-5;
- b) Lucinéia Costa Pires Pereira – RG: 13.684.536.

VII – 01 (um) representante da Câmara Municipal de Vereadores de Bariri, indicado pela Câmara:

a) Maria Osnilda Cavalheiro Guimarães – RG: 15.258.347-6.

VIII – 01 (um) representante do Conselho Tutelar, indicado pelos pares:

- a) Gismeire Gasparotto Rainere – RG: 25.999.174-0.

IV – 01 (um) representante da Associação de Bairros, indicado por seus pares em Assembléia:

- a) Clarina de Souza Genaro – RG: 41.005.466-5.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bariri, 21 de maio de 2021.

ABELARDO MAURICIO MARTINS SIMÕES FILHO

Prefeito Municipal

Licitações e Contratos

Extrato

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL AO CONTRATO Nº 13/2017

CONTRATANTE: Município de Bariri

CONTRATADA: P&P Colibri – Consultoria e Soluções S/S Ltda

OBJETO: serviço de compilação, gerenciamento e divulgação de atos oficiais.

ASSINATURA: 06/05/2021

SAEMBA - Serviço de Água e Esgoto do Município de Bariri

Licitações e Contratos

Extrato

SERVIÇO DE AGUA E ESGOTO DO MUNICIPIO DE BARIRI - SAEMBA EXTRATO DE CONTRATO

Contratante: Serviço de Água e Esgoto do Município de Bariri – Contratado: Auto Posto Secullus Ltda. Objeto: fornecimento de 2.000 litros de gasolina comum, 12.500 litros de óleo diesel S-500, 6.000 litros de etanol hidratado e 3.600 litros de óleo diesel S-10, valor do contrato R\$ 97.286,90, assinaturas 17/05/2021, Pregão Presencial nº 03/2021.

Contratante: Serviço de Água e Esgoto do Município de Bariri – Contratado: RL Remoções e Locações Eireli. Objeto: execução de serviços contínuos de transporte dos resíduos da ete para o aterro sanitário e locação de caixa estacionária para armazenamento dos resíduos, valor do contrato R\$ 34.800,00, assinaturas 12/05/2021, Pregão Presencial nº 04/2021.

Contratante: Serviço de Água e Esgoto do Município de Bariri – Contratado: CGR Guaratapa - Centro de Gerenciamento de Resíduos Ltda. Objeto: execução de serviços contínuos de mão de obra especializada para receber e tratar os resíduos da estação de tratameto de esgoto - ete, valor do contrato R\$ 13.440,00, assinaturas 12/05/2021, Pregão Presencial nº 04/2021.

Bariri, 21 de maio de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARIRI**PAÇO MUNICIPAL “16 DE JUNHO”**

Telefone: (14) 3662-9200

Site Oficial: www.bariri.sp.gov.br

E-mail: comunicacao@bariri.sp.gov.br

Endereço: Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 – Centro

Horário de Atendimento: 08:00h às 17:00h

ASSESSORIA DE GABINETE

Telefone: (14) 3662-9200

E-mail: gabinete@bariri.sp.gov.br

Endereço: Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 – Centro

Horário de Atendimento: 08:00h às 17:00h

DIRETORIA DE AÇÃO SOCIAL

Telefone: (14) 3662-8477

E-mail: social@bariri.sp.gov.br

Endereço: Avenida Claudionor Barbieri, 705 - Centro

Horário de Atendimento: 08:00h às 17:00h

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO

Telefone: (14) 3662-9200

E-mail: administracao@bariri.sp.gov.br

Endereço: Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 – Centro

Horário de Atendimento: 08:00h às 17:00h

DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Telefone: (14) 3662-9200

E-mail: desenvolvimento@bariri.sp.gov.br

Endereço: Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 – Centro

Horário de Atendimento: 08:00h às 17:00h

PROCURADORIA MUNICIPAL

Telefone: (14) 3662-9200

E-mail: juridico3@bariri.sp.gov.br

Endereço: Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 – Centro

Horário de Atendimento: 08:00h às 17:00h

DIRETORIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

Telefone: (14) 3662-7012

E-mail: educacao@bariri.sp.gov.br

Endereço: Avenida XV de Novembro, 505 - Centro

Horário de Atendimento: 07:00h às 17:00h

DIRETORIA DE FINANÇAS

Telefone: (14) 3662-9200

E-mail: financeiro@bariri.sp.gov.br

Endereço: Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 – Centro

Horário de Atendimento: 08:00h às 11:30h | 13:00h às 17:00h

DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA

Telefone: (14) 3662-1183

E-mail: infra@bariri.sp.gov.br

Endereço: Avenida Claudionor Barbieri, 1780 – Centro

Horário de Atendimento: 07:00h às 11:00h | 13:00h às 17:30h

DIRETORIA DE OBRAS E MEIO AMBIENTE

Telefone: (14) 3662-9200

E-mail: obras@bariri.sp.gov.br

Endereço: Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 – Centro

Horário de Atendimento: 08:00h às 17:00h

DIRETORIA DE SAÚDE

Telefone: (14) 3662-9210

E-mail: saude@bariri.sp.gov.br

Endereço: Rua José Bonifácio, 189 – Centro

Horário de Atendimento: 07:00h às 17:00h

IMPrensa Oficial

EXPEDIENTE

O Diário Oficial de Bariri (Lei Nº 4.791/17) é uma publicação da Prefeitura de Bariri, produzida pelo setor de Imprensa.
Redação: Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 - Centro - Bariri - SP